

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011

Validade: 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração (Órgão gerenciador), neste ato, representada por seu Secretário Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº.001617 SSP/MT, e do CPF nº. 081046971-53 e a Secretaria de Educação (Órgão Participante), neste ato representada pela sua Secretária **Profª Zilda Pereira Leite de Campos**, portadora da Carteira de Identidade nº. 0050504-8 SSP/MT, e do CPF nº. 362.091.801-59, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2011**, publicada no **JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO** do dia 18/07/2011, no **JORNAL DIARIO DE CUIABA** do dia 18/07/2011 e **JORNAL AMM** do dia 18/07/2011, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **UNITARIO DO ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

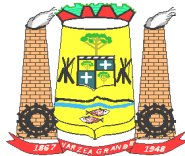
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos alimentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial nº. 014/2011**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

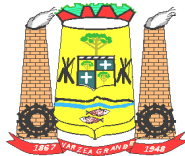
Parágrafo Primeiro – O fornecimento das mercadorias ou produtos registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo quarto – O fornecimento das mercadorias ou produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

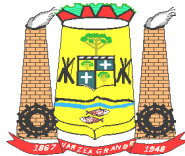
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

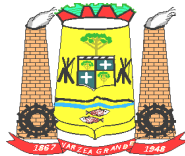
- I.** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- IV.** comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- V.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- VI.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- VII.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VIII.** O prazo para entrega das mercadorias ou serviços, deverá ser de até **02 (dois) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento;
- IX.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, **de 01 (um) dia**, após notificação, caso constatado divergências nas especificações;
- X.** Todos os produtos devem conter informações obrigatórias nas embalagens como: identificação da categoria do produto, lista de ingredientes, marca do fabricante, lote, prazo de validade, registro em Órgãos oficiais de inspeção, informação nutricional. Os produtos de origem vegetal (frutas e legumes) devem apresentar como características: primeira linha, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Transportadas em embalagens atóxicas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

mantenham a qualidade.

- XI.** Alimentos de origem animal devem apresentar carimbo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Estes produtos deverão ser entregues pela empresa diretamente as unidades de ensino, acompanhado por um funcionário da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- XII.** Todos produtos deverão ser entregues em veículos caminhão baú, os que necessitem de refrigeração que possuam câmara fria. a) Alimentos congelados no mínimo - 12°C; b) Alimentos refrigerados - a 7°C;
- XIII.** Todos os produtos perecíveis deverão ser entregues ou passar pelo Almoxarifado na Prefeitura para análise do nutricionista na segunda e terça-feira no período matutino, no horário das 7h00min. a 9h00min.
- XIV.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data da entrega.
- XV.** Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou até que se esgote o quantitativo licitado.
- XVI.** O valor a ser pago mensal será ao correspondente as quantidades realmente solicitadas e recebidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- XVII.** Na emissão das notas fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do edital podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para eventuais explicações.
- XVIII.** Os produtos constantes nos itens 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31 e 32 deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares e creches dentro do perímetro urbano do município, duas vezes por semana.
- XIX.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento, instalação e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal esta sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível.
- XX.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata.
- XXI.** Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XXII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

nas normas regulamentadoras pertinentes.

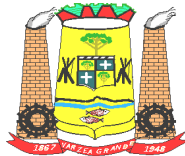
- XXIII.** Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- XXIV.** Dar plena e total garantia quanto á qualidade dos alimentos fornecidos responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.
- XXV.** Manter durante toda a execução do contrato nutricionista, com o devido registro em conselho, responsável pela alimentação servida, a contratada deverá garantir com o auxilio do nutricionista a qualidade dos alimentos oferecidos, atendendo a orientação nutricional na combinação dos alimentos e seus temperos, a nutricionista deverá atestar a nota fiscal dos produtos fornecidos.
- XXVI.** Fornecer alimentação especial e adequada aos servidores que necessitarem de dietas especifica propostas por recomendação médica.
- XXVII.** Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para atendimento de cardápios futuros, ou ainda, componentes de refeição preparada e não servida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA, não a eximirá das

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2011** e no presente Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

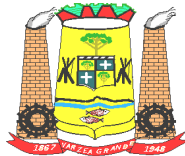
Parágrafo Quinto: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;

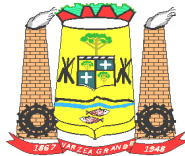
Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

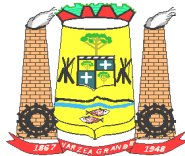
- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dotação Orçamentária: 2087 – Anos finais – utilizar 10% (dez por cento); 2089 – Educação Infantil 20% (vinte por cento); 2088 – Anos iniciais – 30% (trinta por cento) e 2023 – Próprio 40% (quarenta por cento). Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00.00.00.0104 – FUNDEB 40% (quarenta por cento); 3.3.3.90.30.00.00.00.0106 – SALÁRIO EDUCAÇÃO e 3.3.3.90.30.00.00.00.0999 – PRÓPRIO.

Fonte: 104 – FUNDEB 40%, 106 – SALÁRIO EDUCAÇÃO e 999 RECURSO PRÓPRIO.

Projeto Atividade: 2087 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS; 2088 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS; 2089 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2023 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b. integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 014/2011** e as propostas da empresas classificadas para cada item;
- c. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 27 de Setembro de 2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário de Administração
(Órgão Gerenciador)

Profª. Zilda Pereira Leite de Campos
Secretária de Educação
(Órgão Participante)

Otávio Guimarães Rezende

Pregoeiro

CONTRATADA:

COMERCIAL LUAR LTDA _____

Joana Souza do Nascimento Vieira

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFR. LTDA _____

Joaquim Moreira dos Santos

METHA SUPERMERCADO LTDA _____

Kleber Shun Yamamoto

MOREIRA COMÉRCIO DE PROD. ALIM. LTDA _____

Avanilcio Moreira da Silva

MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REP. LTDA _____

Dayane Elle Costa Souza

PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP _____

Benedita da Penha Correa

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS _____

Clair Ugolini

RALHID AKEL COM. E SERVIÇOS _____

Arnaldo Pedroso da Silva

REDFRIG COMERCIO DE PROD. FRIGORIFICADOS LTDA _____

Silvio Antonio da Silva Junior

YURI DUARTE BORGES – GRÃO SUL _____

Yuri Duarte Borges

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011.

Este documento é parte integrante da Ata de **Registro de Preços nº 07/2011**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial nº 14/2011**.

Validade: 06 (seis) meses.

ITEM	EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
45	FUBA DE MILHO PRODUTO A PARTIR DO GRÃO DE MILHO, ASPECTO FINO.	24.000,00	KG	BADOTTI	1,01
55	BISCOITO DE POLVILHO - PRODUTO A BASE DE POLVILHO	35.000,00	UNID	CAMILA	1,48

ITEM	EMPRESA: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFR. LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
4	ALHO - PRODUTO DE 1ª LINHA, TAMANHO MÉDIO,	6.000,00	UNID	IN NATURA	8,20
5	BATATA INGLESA PRODUTO DE 1ª LINHA, TAMANHO MÉDIO,	15.000,00	KG	IN NATURA	1,20
6	BATATA DOCE PRODUTO DE 1ª LINHA TAMANHO MÉDIO	15.000,00	KG	IN NATURA	0,90
7	BETERRABA PRODUTO DE 1ª LINHA, TAMANHO MÉDIO	15.000,00	KG	IN NATURA	0,80
8	CEBOLA TAMANHO MÉDIO DE 1ª LINHA, PRODUTO GRAUDO.	12.000,00	KG	IN NATURA	1,20
10	CHUCHU PRODUTO DE 1ª LINHA TAMANHO MEDIO	15.000,00	KG	IN NATURA	0,62
12	QUIABO, PRODUTO DE 1ª LINHA, TAMANHO MÉDIO.	15.000,00	KG	IN NATURA	2,80
13	REPOLHO PRODUTO DE 1ª LINHA, TAMANHO MÉDIO.	15.000,00	KG	IN NATURA	0,69
14	TOMATE PRODUTO DE 1ª LINHA TAMANHO MEDIO	15.000,00	KG	IN NATURA	1,40
15	ABACAXI PEROLA PRODUTO DE 1ª LINHA TAMANHO MEDIO	16.000,00	KG	IN NATURA	1,66
17	BANANA NANICA PRODUTO DE 1ª LINHA, TAMANHO MÉDIO.	100.000,00	KG	IN NATURA	0,88
20	MAÇA PRODUTO DE 1ª LINHA, TAMANHO MÉDIO.	50.000,00	KG	IN NATURA	1,65
21	MAMÃO FORMOSO PRODUTO DE 1ª LINHA TAMANHO MEDIO.	50.000,00	KG	IN NATURA	1,00
22	MELANCIA PRIMEIRA LINHA.	16.000,00	KG	IN NATURA	0,78

ITEM	EMPRESA: METHA SUPERMERCADO LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
1	ABÓBORA PAULISTA; PRODUTO DE 1ª LINHA, TAMANHO MÉDIO	15.000,00	KG	IN NATURA	0,69
2	ABOBRINHA VERDE PRODUTO DE 1ª LINHA TAMANHO MEDIO	15.000,00	KG	IN NATURA	1,25
3	ABOBORA CABUTIAM, DE 1ª LINHA	15.000,00	KG	IN NATURA	0,70
9	CENOURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO.	15.000,00	KG	IN NATURA	0,70

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

16	BANANA MAÇÃ PRODUTO DE 1ª LINHA, TAMANHO MÉDIO.	100.000,00	KG	IN NATURA	1,19
18	BANANA DA TERRA PRODUTO DE 1ª LINHA TAMANHO MÉDIO	24.000,00	KG	IN NATURA	1,19
29	OVOS DE GALINHA, TIPO EXTRA GRAÚDO, CLASSE "A", BR.	32.000,00	UNID	CAMPO VERDE	1,83
33	ACHOCOLATADO EM PÓ, INST, A BASE DE AÇUCAR, CACAU	3.200,00	UNID	GURILAR	4,15
40	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM 350 G	34.000,00	UNID	BONARE	0,96
41	FARINHA DE MANDIOCA, DE 1ª LINHA PACOTE 1 KG.	24.000,00	UNID	TRIANGULO	1,82
52	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1 KG	3.200,00	KG	FIA JOANA	2,39
57	CREME DE ARROZ - PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS E ADULTO	24.000,00	UNID	YOKI	1,28

ITEM	EMPRESA: MOREIRA COM. DE PROD. ALIM. LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
24	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA,	55.000,00	KG	CANÇÃO	3,85

ITEM	EMPRESA: MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REP. LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
19	LARANJA A GRANEL PRODUTO DE 1ª LINHA TAMANHO MEDIO	100.000,00	KG	IN NATURA	0,76
32	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO TIPO C	95.000,00	L	LACBOM	1,63
34	AÇÚCAR, CRISTAL, ORIG. VEGETAL, SACAROSE DE CANA 2KG	16.000,00	UNID	ITAMARATI	1,63
42	FARINHA, DE TRIGO, PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DO TRIGO.	4.000,00	KG	DALLAS	1,35
46	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI EMBALAGEM 500GR	28.000,00	UNID	DALLAS	2,13
49	ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA	26.000,00	UNID	SOYA	2,49

ITEM	EMPRESA: PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
35	AMIDO DE MILHO PRODUTO EXTRAÍDO DE MILHO, A BASE DE AMIDO.	1.500,00	UNID	QUERINHO	3,15
37	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400 G	35.000,00	UNID	MAYBIT	1,51
38	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	18.000,00	UNID	MAYBIT	1,52
50	PÃO CARECA PARA CACHORRO QUENTE, PESANDO 25 G	400.000,00	UNID	PRIMAVERA	0,13
51	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PRÓPRIA 1KG,	3.200,00	UNID	UNIÃO	0,59

ITEM	EMPRESA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
30	POLPA DE TILÁPIA - CARNE DE PESCADO MECANICAMENTE SEPARADA	22.000,00	KG	VITALMAR	16,37
31	SALSICHA PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO	20.000,00	KG	ESTRELA	3,36
48	MUCILON - PRODUTO DE 1ª LINHA A BASE DE CEREIS DE MILHO/ARROZ	12.170,00	UNID	NESTLE	6,68
56	56 01-01-00536 COCO RALADO DESIDRATADO - PRODUTO DE 1ª LINHA	35.000,00	UNID	SOCOCO	2,20
58	FARINHA DE MILHO (BIJU) FARINHA DE MILHO FLOCADA DO TIPO BIJU	24.000,00	UNID	MIKA	1,63

ITEM	EMPRESA: RALHID AKEL COM. E SERVIÇOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
39	CHÁ MATE - CHÁ MATE TOSTADO COMPOSIÇÃO: NO MÍN 70%	3.000,00	UNID	UNIÃO	1,13

ITEM	EMPRESA: REDFRIG COMERCIO DE PROD. FRIGORIFICADOS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
23	CARNE BOVINA EM CUBOS 2ª CONGELADA, ACÉM OU PALETA	55.000,00	KG	NUTRI CARNES	7,90
25	FIGADO BOVINO EM ISCAS RESFRIADO	20.000,00	KG	NUTRI CARNES	6,20

ITEM	EMPRESA: YURI DUARTE BORGES - GRÃO SUL	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
36	ARROZ TIPO 1, LONGO, POLIDO EMBALAGEM COM 5 KG	100.000,00	UNID	GRÃO SUL	1,07

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

43	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMBALAGEM 1 KG	60.0000,00	UNID	TIO JUCA	1,97
----	--	------------	------	----------	------

ITENS FRUSTRADOS

11	MANDIOCA DE PRIMEIRA LINHA,	15.000,00	KG
26	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA	32.000,00	L
27	LINGUIÇA TOSACANA (CONGELADA), COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA	20.000,000	KG
28	MARGARINA PRODUTO DE HIDROG. DE OLEOS VEGETAIS	2.500,00	UNID
44	FERMENTO QUIMICO, SUBSTANCIA QUIMICAS EM PÓ	800,00	UNID
47	MILHO PARA CANJICA – PROD. A PARTI DO GRÃO DE MILHOO	8.000,00	KG
53	VINAGRE EMBALAGEM 750 ML	7.000,00	UNID
54	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - ÁGUA, SUCO DE FRUTA INTEGRAL	2.500,00	UNID

Várzea Grande – MT 27 de Setembro de 2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário de Administração

Profª. Zilda Pereira Leite de Campos
Secretária de Educação

Otavio Guimarães Rezende
Pregoeiro

CONTRATADA:

COMERCIAL LUAR LTDA _____

Joana Souza do Nascimento Vieira

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFR. LTDA _____

Joaquim Moreira dos Santos

METHA SUPERMERCADO LTDA _____

Kleber Shun Yamamoto

MOREIRA COMÉRCIO DE PROD. ALIM. LTDA _____

Avanilcio Moreira da Silva

MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REP. LTDA _____

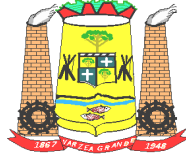
Dayane Eller Costa Souza

PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP _____

Benedita da Penha Correa

16

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS _____
Clair Ugolini

RALHID AKEL COM. E SERVIÇOS _____
Arnaldo Pedroso da Silva

REDFRIG COMERCIO DE PROD. FRIGORIFICADOS LTDA _____
Silvio Antonio da Silva Junior

YURI DUARTE BORGES – GRÃO SUL _____
Sr. Yuri Duarte Borges

